



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE TRANSMISSÃO PELA RÁDIO CLUBE DE SINTRA DA FINAL DA TAÇA DE PORTUGAL EM FUTEBOL (Aprovada na reunião plenária extraordinária de 17.MAI.96)

1. Em 14 de Maio de 1996, a Rádio Clube de Sintra (RCS) informou a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) de que estava impedida, pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF), de transmitir em directo a final da Taça de Portugal, a realizar amanhã, dia 18, no Estádio Nacional.

Segundo a RCS, a credencial para o efeito foi-lhe recusada pelo facto de não ser associada do CNID-Clube Nacional de Imprensa Desportiva.

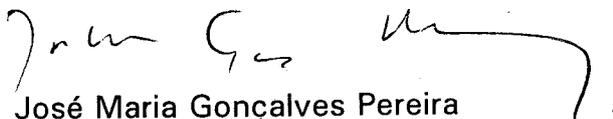
2. Ouvidos sobre o assunto, o CNID e a FPF responderam, o primeiro, que a condição de não-associado do clube não influi na passagem de credenciais para cobertura directa de acontecimentos desportivos e, a segunda, que a lista de órgãos de informação a credenciar lhe é fornecida pelo CNID, de acordo com regulamento interno da FPF.

3. Independentemente de análise posterior, mais aprofundada, da questão, e vista a urgência de um posicionamento sobre este caso, a AACS, tendo presentes os preceitos constitucionais e legais que regulam a liberdade de informar, delibera que à RCS assiste o direito de proceder à transmissão da final da Taça de Portugal, a realizar no dia 18 de Maio de 1996, pelo que a FPF deverá conceder-lhe a necessária autorização, desde que os profissionais que a rádio em causa destacar para o efeito façam prova de ser titulares de cartão adequado para tal fim.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Torquato da Luz, Artur Portela, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 17 de Maio de 1996

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM

12251